



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

LEI Nº2635, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE PARCERIA, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E/OU SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar parceria com a entidade abaixo relacionada com a finalidade de lhe conceder contribuição ou subvenção financeira, conforme o caso, para custear despesas da referida associação da qual o município participará, a ser repassada dentro do exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADE	VALOR (R\$)
01	ABRIGO LAR RENASCER	5.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa autorizada nesta Lei, utilizar-se-á dotação do orçamento de 2022, inclusive decorrente de crédito adicional.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de dezembro de 2022.

  
Denise Abadia Pereira Oliveira  
Prefeita Municipal

